



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

PORTARIA Nº 140/2021

De 03 de junho de 2021

**“Nomeia a Sr.<sup>a</sup> LORENA ANDRADE FEITOSA, Como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Gararu, Estado de Sergipe.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar 128/2008, no seu art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 640/2017 no seu art. 5º e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr(a). Lorena Andrade Feitosa, CPF: 071.070.885-80, como Agente de Desenvolvimento – AD do Município de Gararu(SE), considerando a Formação Básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado nos dias 03 a 07 de maio de 2021, em parceria com a instituição SEBRAE Sergipe.

**Art. 2º** - O Agente de Desenvolvimento-AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa nº. 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 640/2017 de 17 de julho de 2017.

**Art. 3º** - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento – AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei nº (LEI DAS MPE - LC 123/06 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas nº 640/2017 de 17 de julho de 2017.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e atores locais que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV – Coordenar a Sala do Empreendedor, mantendo os registros organizados de todas as suas atividades e atendimentos e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e ao Sebrae Sergipe, de acordo com o Termo de Parceria firmado entre ambas instituições em prol da implementação La Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e consequentemente do desenvolvimento socioeconômico do município;

V – Criar e manter atualizado o Banco de Dados do segmento produtivo que corresponde aos Microempreendedores Individuais (MEI); às Micro e Pequenas Empresas (MPE) e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

VI – Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento socioeconômico local.

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento (AD) será remunerada de acordo com o quadro de salários da prefeitura municipal, sendo sua função considerada como relevante interesse público e responderá diretamente ao Gabinete do Gestor Municipal.

**Art.4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de verba orçamentária própria, sendo o Plano de Trabalho do Agente de Desenvolvimento (AD) analisado para compor o PPA do próximo exercício.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

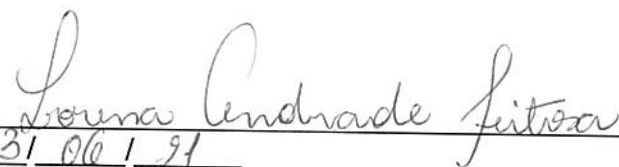
**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gararu, Estado de Sergipe, em 03 de junho de 2021.

  
**GILZETE DIONIZA DE MATOS  
PREFEITA MUNICIPAL**

**Ciente:**

**Data:**

  
\_\_\_\_\_

03/06/21